



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13010000065/18	16/01/2018 10:49:23	NUCLEO ARCOS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00035975-2 / PLACIDO RIBEIRO VAZ	2.2 CPF/CNPJ: 143.273.846-15	
2.3 Endereço: RUA PROFESSORA TEREZINHA FIGUEREDO, 824	2.4 Bairro: CIDADE NOVA	
2.5 Município: ARCOS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.588-000
2.8 Telefone(s): (37) 3352-2800	2.9 E-mail: brunoribeiro@cazanga.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00035975-2 / PLACIDO RIBEIRO VAZ	3.2 CPF/CNPJ: 143.273.846-15	
3.3 Endereço: RUA PROFESSORA TEREZINHA FIGUEREDO, 824	3.4 Bairro: CIDADE NOVA	
3.5 Município: ARCOS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.588-000
3.8 Telefone(s): (37) 3352-2800	3.9 E-mail: brunoribeiro@cazanga.com.br	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Barra e Pavao	4.2 Área Total (ha): 44,6735		
4.3 Município/Distrito: ARCOS/Arcos	4.4 INCRA (CCIR): 950.092.170.690-7		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 1.425	Livro: 2-RG	Folha: 1	Comarca: ARCOS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 436.318	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.758.329	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 12,24% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	44,6735
Total	44,6735
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	5,9711
Outros	0,3693
Infra-estrutura	0,7637
Agricultura	37,5694
Total	44,6735

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
436194	7758369	SAD-69	23K	Cerradão	2,4456
Total					2,4456
5.9.3 Reserva Legal em imóvel receptor					
5.9.3.1 Área da RL (ha): 6,7544			5.9.3.2 Data da Averbação: 29/12/2009		
5.9.3.3 Denominação do Imóvel receptor: Fazenda Saudade					
5.9.3.4 Município: VARGEM BONITA			5.9.3.5 Numero no INCRA: 424.285.004.219-3		
5.9.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 2.939		Livro: 2-R		Folha:65	Comarca: VARGEM BONITA
5.9.3.7 Bacia Hidrográfica: rio São Francisco					
5.9.3.8 Bioma: Cerrado			5.9.3.9 Fisionomia: Cerrado		
5.9.3.10 Coordenada plana (UTM)		X(6):359706		Datum	Fuso
		Y(6):7741137		SIRGAS 2000 / W	23K
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					3,2822
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	
				Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intevenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			21,0000	un	
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			21,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em m	SIRGAS 2000	23K	436.352	7.758.030	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA			90,58	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Flora, invertebrados e Mastofauna.

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Cedrela fissilis .

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

Processo administrativo 13010000065/18_ Corte de árvores isoladas _ Proprietário: Plácido Ribeiro Vaz_ Fazenda Barra_ Matrícula nº 1.425_ Município de Arcos.

- Data da formalização: 16/01/2018
- Data do pedido de Informações Complementares: 16/11/2018
- Data da apresentação das informações complementares: 11/01/2019
- Data da emissão do parecer Técnico: 21/01/2019

2. Histórico:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para a supressão de 21 espécies arbóreas nativas isoladas que se localizam em uma área de 16,7879ha com o objetivo de se melhorar a mecanização da área para cultivo.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Barra e Pavao, matrícula nº 1.425, localizado no município de Arcos possui uma área total de 46,1660ha na certidão de registro de imóvel e 45,2375ha no levantamento topográfico, possuindo 1,3 módulos fiscais.

A propriedade encontra-se no Bioma Mata Atlântica, com fitofisionomia de vegetação de transição entre Cerrado e Mata Atlântica, estando inserida na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, apresentando solos do tipo argissolos vermelhos amarelos eutróficos e relevo plano a suave ondulado.

Na propriedade é desenvolvida a atividade de criação de gado de corte e plantio de culturas anuais, conforme declaração de dispensa do licenciamento ambiental apresentada e anexa ao processo.

O uso atual do solo na propriedade compreende: 5,9711ha com vegetação nativa, dos quais 2,4456ha estão localizados na gleba de reserva legal e o restante em área de preservação permanente, 0,3693ha de espelho de água de um açude, 0,7637ha de benfeitorias e 37,5694ha de área agricultável.

O ZEE classifica a vulnerabilidade natural da propriedade como alta e o risco potencial de erosão é considerado alto.

O Atlas Biodiversistas considera a área pretendida para a intervenção como prioritária para a conservação, flora, invertebrados e mastofauna.

De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de Arcos possui 12,24% de cobertura vegetal nativa.

Na propriedade foram identificadas espécies nativas como: ipê amarelo, jacarandá, cedro, canzil dentre outras.

A área de preservação permanente da propriedade perfaz um total 3,2822ha, ao longo da borda de uma área brejosa, se encontrando em estágio inicial de regeneração natural.

4. Da Reserva Legal e do Cadastro Ambiental Rural (CAR).

A propriedade possui reserva legal averbada a margem do registro de imóveis, Av.8-1425 de 2009. Cópia do Termo de responsabilidade de averbação e preservação de reserva legal em anexo ao processo.

Foram averbados a margem do registro de imóveis 9,2000ha, não inferior a 20%, os quais se encontram subdivididos em duas glebas de 02,4456ha localizada dentro do imóvel e 06,7544ha localizada fora do imóvel, na Fazenda Saudade, Município de Vargem Bonita, matrícula 2.939, ambas localizadas dentro da mesma bacia hidrográfica, conforme exigência da legislação à época lei estadual 14.309 de 2002.

A fitofisionomia da área de 02,4456ha, localizada dentro do imóvel é de cerradão bosqueado, e a fitofisionomia da gleba de reserva legal, localizada fora do imóvel na Fazenda Saudade, Município de Vargem Bonita, matrícula 2.939, é de campo cerrado, em bom estado de conservação.

A localização com os vértices do perímetro de cada gleba de reserva legal é a seguinte (coordenadas DATUM SIRGAS 2000, UTM FUSO 23K):

Gleba 01 de 2,4456ha: x 436194 e y 7758369; x 436318 e y 7758329; x 436339 e y 7758314; x 436325 e y 7758235; x 436352 e y 7758171; x 436375 e y 7758147; x 436287 e y 7758144; x 436272 e y 7758194; x 436185 e y 7758252; x 436166 e y 7758310.

Gleba 02 de 6,7544ha: x 359967 e y 7741128; x 359951 e y 7741066; x 359799 e y 7740943; x 359754 e y 7741028; x 359488 e y 7741129; x 359474 e y 7741302.

Do Cadastro Ambiental Rural.

A reserva legal da propriedade foi declarada no CAR.

Foram declarados 02,4456ha de reserva legal, conforme área averbada no registro de imóveis.

Fora apresentado o recibo federal do Cadastro Ambiental Rural da Fazenda Saudade, Município de Vargem Bonita, matrícula 2.939. Nesta foram declarados 54,4266ha de reserva legal, incluindo a área de 6,7544ha compensada, estando em conformidade com a área averbada no registro de imóveis e termo de compromisso.

No SICAR federal foram baixadas as poligonais das áreas delimitadas como reserva legal, correspondendo as áreas delimitadas como reserva legal na planta topográfica do imóvel e averbadas no registro de imóveis.

5. Do Corte de árvores nativas isoladas.

É pretendida com a solicitação a supressão de 21 espécies arbóreas nativas isoladas que se localizam em uma área de

16,7879ha com o objetivo de se melhorar a mecanização da área para cultivo.

Fora apresentado um censo florestal para o corte de árvores nativas isoladas, censo este elaborado pelo Eng. Florestal Gustavo de Oliveira Mendonça CREA BA 50470/D e o Biólogo Matheus Vitorio Carvalho Santos CRBio 076131/04-D, ART do trabalho n° 4173062.

No censo é descrito que nos 16,7879ha de área de cultivo foram encontrados 21 indivíduos nativos arbóreos sendo: oito exemplares de jacarandá, dois exemplares de cedro, quatro exemplares de jacaranda canzil ou uruvalha, um exemplar de mulungu, um exemplar de vinhático, três exemplares de angicos, um exemplar de peroba poca e um exemplar de ipê amarelo.

Em vistoria in loco, foi constatado a presença das 21 árvores nativas isoladas no local sendo 8 espécies nativas diferentes, das quais duas recebem proteção especial, sendo uma espécie ameaçada de extinção cedro (*Cedrela fissilis* Vell.) constante na portaria do MMA n° 443 de 2014, como espécie vulnerável, e uma imune de corte pelo estado de Minas Gerais a espécie ipê-amarelo (*Handorantus cf serratifolia*).

Como a propriedade está inserida dentro dos limites estabelecidos pelo IBGE no Bioma Mata Atlântica, deve se levar em consideração a aplicação da DN n° 114 de 2008 do COPAM, para corte de árvores nativas isoladas.

Para a mecanização do terreno é indispensável a supressão dos exemplares arbóreos nativos existentes, sendo essencial para o desenvolvimento do empreendimento.

Com relação a supressão do exemplar de ipê-amarelo imune de corte pela Lei Estadual 20.308 de 2012, foi confirmado pela imagem de satélite, programa Google Earth, imagem datada de 16 de maio de 2007 que a área já estava antropizada, atendendo ao requisito da lei para comprovação da antropização a data de 22 de julho de 2008, além de comprovação de uso consolidado da área, apresentada pelo proprietário.

Como existe espécie ameaçado de extinção na categoria vulnerável e como a Portaria n° 443 de 2014 do MMA permite o seu manejo desde que haja regulamentação, foi proposto o plantio de 50 mudas nativas de cedro em área de reserva legal, como forma de compensação, determinada pela Deliberação Normativa Copam n° 114 de 2008.

Como demanda a DN n° 114 de 2008 do COPAM, foi proposta a compensação pelo corte das 21 árvores nativas isoladas, sendo proposto para cada árvore a ser suprimida o plantio de 25 mudas da mesma espécie, mais 5 árvores pelo corte do ipê-amarelo como demanda a Lei Estadual 20.308 de 2012, totalizando 580 mudas de árvores nativas a serem plantadas como forma de enriquecimento dentro da gleba de reserva legal de 02,4456ha.

Descrição mais detalhada do local e da quantidade de mudas a serem plantadas no item 6 deste parecer técnico.

Por fim, para a supressão dos 21 indivíduos arbóreos não existe nenhuma restrição, desde que se cumpra as medidas mitigadoras no item 6 e 7 deste parecer técnico.

O rendimento lenhoso foi estimado em 90,58 m³ de lenha nativa, conforme censo apresentado, os quais o empreendedor pretende comercializar conforme demarcado no item 6 do Requerimento de Intervenção Ambiental apresentado.

6. Da Compensação pelo corte das árvores nativas isoladas.

Como demanda a DN COPAM n° 114 de 2008, foi proposta a compensação pelo corte das 21 árvores nativas isoladas com a apresentação de um PTRF elaborado pelo Biólogo Matheus Vitorio Carvalho Santos CRBio 076131/04-D, ART do trabalho n° 201900230, sendo proposto o plantio de 580 mudas de árvores nativas, nas seguintes coordenadas FUSO 23 K DATUM SIRGAS 2000 x 436154,281 e Y 7758255,000, em uma área de 1,1145ha, na área de reserva legal.

A proporção de mudas a serem plantadas para cada espécie é de:

- 200 mudas da espécie conhecida como jacarandá (*Machaerium brasiliensis*);
- 100 mudas da espécie conhecida como cedro (*Cedrela fissilis*);
- 50 mudas da espécie conhecida como Canzil (*Platypodium elegans*);
- 25 mudas da espécie conhecida como Mulungu (*Erythrina* sp);
- 75 mudas da espécie conhecida como Angico (*Anadenanthera colubrina*);
- 25 mudas da espécie conhecida como peroba-boca (*Aspidosperma cylindrocarpon*) e;
- 30 mudas da espécie conhecida como Ipê-Amarelo (*Handroanthus cf serratifolia*).

Deverá ser realizado os corretos trados culturas para permitir o perfeito desenvolvimento das mudas, inclusive o controle de espécie exótica invasora.

As mudas deverão ser plantadas no início do período chuvoso subsequente a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA).

Deverá também ser realizado o combate as formigas, bem como a apresentação de 5 relatórios com avaliações anuais do crescimento em diâmetro, altura e sobrevivência das espécies a este Núcleo de Apoio Regional de Arcos, para comprovar o correto desenvolvimento das mudas durante um período de cinco anos, conforme estabelece a Deliberação Normativa Copam n° 114 de 2008.

7. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras e Compensatórias.

Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais referentes ao corte das árvores nativas isoladas são mínimos, uma vez que já houve a alteração do uso do solo na área com a implantação de pastagem exótica e área agricultável

Poderá haver afugentamento e competição entre a fauna local que se utiliza dos frutos das espécies arbóreas a serem suprimidas.

Medidas Mitigadoras e Compensatórias.

Realizar o plantio de: 200 mudas da espécie conhecida como jacarandá (*Machaerium brasiliensis*); 100 mudas da espécie conhecida como cedro (*Cedrela fissilis*); 50 mudas da espécie conhecida como Canzil (*Platypodium elegans*); 25 mudas da espécie conhecida como Mulungu (*Erythrina* sp); 75 mudas da espécie conhecida como Angico (*Anadenanthera colubrina*); 25 mudas da espécie conhecida como peroba-boca (*Aspidosperma cylindrocarpon*) e 30 mudas da espécie conhecida como Ipê-Amarelo (*Handroanthus cf serratifolia*) na área de 1,1145ha nas coordenadas FUSO 23 K x 436154,281 e Y 7758255,000 DATUM SIRGAS 2000 .

As mudas deverão ser plantadas no início do período chuvoso subsequente a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA).

Realizar o replantio das mudas não pegas;

Realizar os corretos trados culturas para permitir o perfeito desenvolvimento das mudas, inclusive o controle das espécies exóticas invasoras, em especial as gramíneas;

Apresentar 5 relatórios com avaliações anuais do crescimento em diâmetro, altura e sobrevivência das espécies para comprovar o correto desenvolvimento das mudas a este Núcleo de Apoio Regional de Arcos;

Os relatórios deverão ser entregues anualmente, no final do período chuvoso, sendo o primeiro relatório entregue no final do período chuvoso subsequente a emissão do DAIA:

O primeiro relatório deverá conter o recibo de compra das mudas comprovando o plantio nas proporções exigidas, bem como registro fotográfico do plantio e relato dos trados culturais aplicados no plantio;

O segundo e terceiro relatórios deverão conter o registro fotográfico de acompanhamento das mudas, bem como dados quanto ao desenvolvimento das mudas, porcentagem das mudas pegadas e mudas mortas, com avaliações anuais do crescimento em diâmetro, altura e sobrevivência;

Obtenção do DOF ou GCA para venda e transporte da lenha a ser comercializada;

8. Conclusão:

Considerando que das 21 indivíduos arbóreos nativos requeridos para supressão, duas recebem proteção especial, sendo uma protegida por lei (Ipê amarelo) e uma na lista de espécies ameaçadas de extinção (Cedro);

Considerando que para a espécie popularmente conhecida como Ipê-amarelo foi comprovado que ela se localiza em área com uso antrópico consolidado, pois houve alteração do uso do solo em data anterior a 22 de julho de 2008;

Considerando que a Lei Estadual 20.922 de 2013 e a Portaria nº 443 de 2014 do MMA, permitem a supressão de exemplar ameaçado de extinção na categoria vulnerável desde que se adote as medidas de manejo;

Considerando que a DN COPAM nº 114 de 2008 estabelece o manejo da espécie ameaçada de extinção;

Considerando a necessidade da supressão das 21 espécies arbóreas nativas para a mecanização da área agrícola;

Considerando que a propriedade se encontra localizada no Bioma Mata Atlântica;

Considerando que foi apresentada medida compensatória para o corte das 21 árvores nativas isoladas, como demanda a DN COPAM nº 114 de 2008 e a Lei Estadual nº lei 20.308 de 2012;

O técnico sugere pelo DEFERIMENTO da supressão de 21 indivíduos arbóreos nativos isolados na Fazenda Barra no município de Arcos de propriedade de Plácido Ribeiro Vaz, com rendimento lenhoso estimado em 90,58 m³ de lenha nativa.

Para a garantia da execução das medidas mitigadoras e compensatórias deverá ser firmado Termo de Compromisso no cartório de títulos e documentos da comarca de Arcos.

Validade do DAIA: Conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13, a validade do documento é de dois anos.

Realizar o plantio de: 200 mudas da espécie conhecida como jacarandá (*Machaerium brasiliensis*); 100 mudas da espécie conhecida como cedro (*Cedrela fissilis*); 50 mudas da espécie conhecida como Canzil (*Platypodium elegans*); 25 mudas da espécie conhecida como Mulungu (*Erythrina* sp); 75 mudas da espécie conhecida como Angico (*Anadenanthera colubrina*); 25 mudas da espécie conhecida como peroba-boca (*Aspidosperma cylindrocarpon*) e 30 mudas da espécie conhecida como Ipê-Amarelo (*Handroanthus cf serratifolia*) na área de 1,1145ha nas coordenadas FUSO 23 K x 436154,281 e Y 7758255,000 DATUM SIRGAS 2000 .

As mudas deverão ser plantadas no início do período chuvoso subsequente a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA).

Realizar o replantio das mudas não pegadas;

Realizar os corretos trados culturas para permitir o perfeito desenvolvimento das mudas, inclusive o controle das espécies exóticas invasoras, em especial as gramíneas;

Apresentar 5 relatórios com avaliações anuais do crescimento em diâmetro, altura e sobrevivência das espécies para comprovar o correto desenvolvimento das mudas a este Núcleo de Apoio Regional de Arcos;

Os relatórios deverão ser entregues anualmente, no final do período chuvoso, sendo o primeiro relatório entregue no final do período chuvoso subsequente a emissão do DAIA:

O primeiro relatório deverá conter o recibo de compra das mudas comprovando o plantio nas proporções exigidas, bem como registro fotográfico do plantio e relato dos trados culturais aplicados no plantio;

O segundo e terceiro relatórios deverão conter o registro fotográfico de acompanhamento das mudas, bem como dados quanto ao desenvolvimento das mudas, porcentagem das mudas pegadas e mudas mortas, com avaliações anuais do crescimento em diâmetro, altura e sobrevivência;

Obtenção do DOF ou GCA para venda e transporte da lenha a ser comercializada;

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JONAS OLIVEIRA REZENDE - MASP: 1.374.085-7

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 29 de outubro de 2018

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER